



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Nº 114/12/19

TERMO DE ACORDO DE SUPRESSÃO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/03/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E PEQUENOS REPAROS NA E. E. M. CORRÉGIO DE CASTRO, SITO TRIUNFO – 2º DISTRITO, NA E. E. M. AGULHA DOS LEAIS, SITO AGULHA DOS LEAIS – 3º DISTRITO E NO E. M. DE ARTESANATO MINERAL, SITO 1º DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

Pelo presente, na melhor forma de direito, fica acordado entre as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, com sede na Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO**, doravante denominado, **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **CONSMAQ – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADALENA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.024/0001-10, com sede na Rua Jornalista Joaquim Laranjeiras, 73, Jardim Nova Madalena – Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representado pelo Senhor **MARCEL ROCHA CAETANO**, portador da carteira de identidade nº 082283383, expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF nº 012.290.317-07, residente e domiciliado Av. José Alves Maria, s/nº - Terras Frias – 1º Distrito – Santa Maria Madalena/RJ, doravante denominado **EMPRESA**,

Acordam:

• Em razão do valor inicialmente pactuado de R\$ 130.789,87 (Cento e trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), aditado em R\$ 37.860,15 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos), **fica anulado o valor de R\$ 38.009,77 (trinta e oito mil, nove reais e setenta e sete centavos)**, na forma do art. 65, I, b, c/c § 1º e § 2º, II, da Lei 8.666/93, conforme solicitação de fls. 581, da Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico de fls. 582/583.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena-RJ

Nº 114/12/19

- O **MUNICÍPIO**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial do Município, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Supressão em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 16 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCEL ROCHA CAETANO
CONSMAQ – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADALENA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____